
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 651, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.168.403,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso III da Lei Orçamentária no 8.969, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.168.403,92 (Dez Milhões, Cento e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339039	3.000.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0661	319016	1.958.403,92
922012012615088238 - ADEPARÁ	0661	339040	3.210.000,00
922012060914918452 - ADEPARÁ	0661	339033	1.000.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	0661	449052	1.000.000,00
TOTAL			10.168.403,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.165, DE 01/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.